



## C A P A

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2025 PROC. ADM. Nº 0101.2925.2025**

#### **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Objeto: Contratação de empresa para aquisição de sistema de monitoramento interno para o Centro de Formação Pedagógico de interesse da Secretaria Municipal de Educação.**

#### **VENCEDOR(ES) DO CERTAME**

**EMPRESA: H A T ALMEIDA LTDA, CNPJ: 56.422.162/0001-72**

**VALOR: R\$ 30.026,12 (trinta mil vinte e seis reais e doze centavos).**



Fic 001  
Proc. N° 041/2025  
Ass. [Signature]

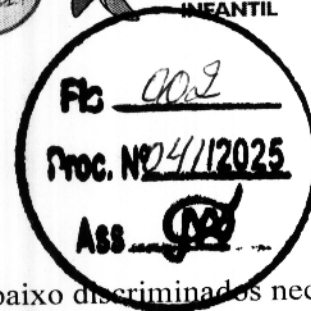
## TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 09 de Junho de 2025, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 2925.2025**, que tem por objeto à Contratação de empresa para aquisição de sistema de monitoramento interno para o centro de formação pedagógico de interesse da Sec. Municipal de Educação.

Chapadina - MA, 09 de Junho de 2025



## SOLICITAÇÃO DE DESPESA

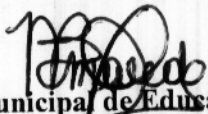


Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação dos itens abaixo discriminados necessários para contratação de empresa para aquisição de sistema de monitoramento interno p/ o Centro de Formação Pedagógico de interesse da Sec. Municipal de Educação.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL (MARCA, MODELO)	QUANT
01	FONTE 12V 20A GRADEADA ALMEIDA	1
02	FONTE 12V 10A GRADEADA ALMEIDA	1
03	CABO COAXIAL HIBRIDO RF4MM CX 100M 2X26	1000
04	CONEC BNC MACHO P/SOLDA MOLA PARAF 5UNI	64
05	CONECTOR P4 MACHO C/BORNE CAT 5 PCT C/5	32
06	CAIXA PLASTICA DE PASSAGEM VBOX 1100	32
07	MINI RACK MONTADO 5U 370 MRM 537	1
08	GRAVADOR DIGITAL VIDEO DVR MHDX 3116-C	1
09	CAMERA DE TV P SISTEMA SEGUR VHD 1130 B G7	12
10	NOBREAK ATTIV 1500VA-220V	1
11	HD HARD DISK SKYHAWK SEAGATE 4TB	1
12	CAMERA TV P/SIST. DE SEG. VHL 1120 B G	20
13	TV SMART LED 32 HD PHILCO	1
14	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO (MÃO DE OBRA)	32

**1. Justificativa:** A Secretaria Municipal de Educação, visando garantir maior segurança e controle nas dependências do Centro de Formação Pedagógico, considera necessária a contratação de empresa especializada para a aquisição e instalação de sistema de monitoramento interno. Tal medida busca proteger o patrimônio público, prevenir atos de vandalismo, furtos e garantir a integridade física de servidores, educadores e demais usuários do espaço. O sistema de monitoramento possibilitará o acompanhamento em tempo real das atividades internas, bem como o registro de imagens para eventuais consultas, contribuindo com a gestão eficiente e segura do local. Trata-se de uma ação alinhada às diretrizes de modernização e segurança das unidades educacionais, sendo de interesse direto da Secretaria Municipal de Educação.

Chapadina, 10 de Junho de 2025

  
Secretária Municipal de Educação  
Nara da Silva Macedo

Prefeitura Mun. de Chapadina  
Nara da Silva Macedo  
Secretaria Municipal de Educação

**PEDIDO DE CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO INTERNO P/ O CENTRO DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICO DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.****1. DO OBJETO:**

Contratação de empresa para aquisição de sistema de monitoramento interno p/ o Centro de Formação Pedagógico de interesse da Sec. Municipal de Educação.

**2. JUSTIFICATIVA:** A Secretaria Municipal de Educação, visando garantir maior segurança e controle nas dependências do Centro de Formação Pedagógico, considera necessária a contratação de empresa especializada para a aquisição e instalação de sistema de monitoramento interno. Tal medida busca proteger o patrimônio público, prevenir atos de vandalismo, furtos e garantir a integridade física de servidores, educadores e demais usuários do espaço. O sistema de monitoramento possibilitará o acompanhamento em tempo real das atividades internas, bem como o registro de imagens para eventuais consultas, contribuindo com a gestão eficiente e segura do local. Trata-se de uma ação alinhada às diretrizes de modernização e segurança das unidades educacionais, sendo de interesse direto da Secretaria Municipal de Educação.

**3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL (MARCA, MODELO)	QUANT.
1	FONTE 12V 20A GRADEADA ALMEIDA	01
2	FONTE 12V 10A GRADEADA ALMEIDA	01
3	CABO COAXIAL HIBRIDO RF4MM CX 100M 2X26	1000
4	CONEC BNC MACHO P/SOLDA MOLA PARAF 5UNI	64
5	CONECTOR P4 MACHO C/BORNE CAT 5 PCT C/5	32
6	CAIXA PLASTICA DE PASSAGEM VBOX 1100	32
7	MINI RACK MONTADO 5U 370 MRM 537	01
8	GRAVADOR DIGITAL VIDEO DVR MHDX 3116-C	01
9	CAMERA DE TV P SISTEMA SEGUR VHD 1130 B G7	12
10	NOBREAK ATTIV 1500VA-220V	01
11	HD HARD DISK SKYHAWK SEAGATE 4TB	01
12	CAMERA TV P/SIST. DE SEG. VHL 1120 B G	20
13	TV SMART LED 32 HD PHILCO	01
14	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO (MÃO DE OBRA)	32

Fls. 003  
Proc. Nº 4112025

ASS.

**3.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ENTREGA**

3.1. Os materiais serão entregues em etapa única 05 (cinco) dias após a data de assinatura do Contrato, ou emissão da Nota de Empenho, ou instrumento contratual equivalente

3.2. O objeto do presente Termo de Referência, será entregue na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Mobilidade, localizada na Av. Ataliba Vieira de Almeida, s/n Centro, aos cuidados do Supervisor do setor competente de Segunda a Sexta das 8:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs.

**4- CONDIÇÕES GERAIS DE RECEBIMENTO**



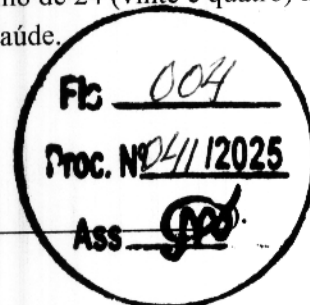
- 4.1 Provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações do solicitante;
- 4.2 Definitivamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da entrega do objeto, pela Contratante.

## 5 - GARANTIA:

- 5.1- O prazo de garantia a ser prestada deverá ser de acordo com o fornecedor, contados a partir do recebimento e ateste da Nota Fiscal.
- 5.2- Durante o prazo de garantia o material fornecido deverá ser substituído se caso apresente alguma desconformidade com o apresentado neste termo de referência no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação por parte da Secretaria Municipal de Saúde.

## 6. DA ESTIMATIVA DA LICITAÇÃO:

- 6.1 O valor estimado para a presente licitação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)



## 7. DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços ou Autorização dos Serviços, da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e do Certificado de Regularidade do FGTS, com validades compatíveis à data da emissão da nota fiscal, desde que não haja fator impeditivo provocada pela CONTRATADA.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – A nota fiscal/fatura será conferida a atestada por servidor ou comissão designada para o recebimento dos serviços executados.

**PARAGRAFO SEGUNDO** – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancaria ou Cheque Nominal no Banco \_\_\_\_\_, Agencia: \_\_\_\_\_, Conta, \_\_\_\_\_, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pela Secretaria interessada.

**PARAGRAFO TERCEIRO** – Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

**PARAGRAFO QUARTO** – A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

**PARAGRAFO QUINTO** – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

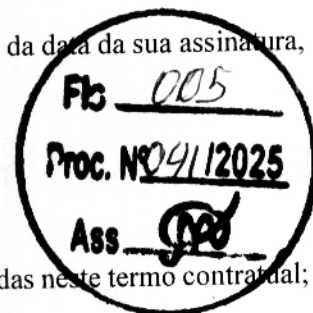
## 8. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 8.1 A indicação da dotação orçamentária não é necessária, será informada em conformidade com o Art. 72, IV, da Lei nº 14.133/2021.



## 9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1 A vigência do Contrato será até 03 (três) meses, a ser considerado vigente a partir da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato em Diário Oficial Municipal.



## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

10.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

10.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHã as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

10.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

10.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

10.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.

10.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 A CONTRATANTE se obriga a:

11.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

11.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.


## 12. DA FISCALIZAÇÃO:

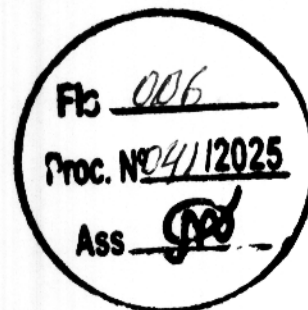
12.1 A Unidade Gestora e responsável pela fiscalização do contrato poderá ficar sob responsabilidade do Fiscal de contrato nomeado para exercer esta função.

Chapadinhã/MA, 11 de Junho de 2025



APROVO 11 de Junho de 2025, é determino o andamento do Processo de Contratação, nos moldes da Lei n. 14.133/2021:

  
Nara da Silva Macedo  
Secretária Municipal de Educação  
Prefeitura Mun. de Chapadina  
Nara da Silva Macedo  
Secretária Municipal de Educação





PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

Fls 007  
Proc. Nº 041/2025  
Ass. [Signature]

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de sistema de monitoramento interno p/ o centro de Formação Pedagógico de interesse da secretaria Municipal de Educação.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Praça Coronel Luís Vieira, s/n - Centro, Chapadina/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadina (MA), 12 de Junho de 2025.

Sharliane Cunha Silva  
Secretaria de Licitação e Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
Sharliane Cunha Silva  
Secretaria de Licitações e Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

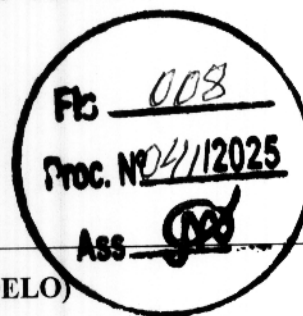
EMPRESA:	RRE Gomes LTDA		
ENDEREÇO:	Av. Rodoviária, 510		
BAIRRO:	CIDADE:	UF:	
Cidade Nova	Barraeirinha	Ma	
CEP:	65.590-000		
CNPJ:	05.121.191/0001-63		

Recebi em 2/06/2025 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em \_\_\_ de \_\_\_ de 2025 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa



## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL (MARCA, MODELO)	QUANT.
1 /	FONTE 12V 20A GRADEADA ALMEIDA /	01 /
2 /	FONTE 12V 10A GRADEADA ALMEIDA /	01 /
3 /	CABO COAXIAL HIBRIDO RF4MM CX 100M 2X26 /	1000 /
4 /	CONEC BNC MACHO P/SOLDA MOLA PARAF 5UNI /	64 /
5 /	CONECTOR P4 MACHO C/BORNE CAT 5 PCT C/5 /	32 /
6 /	CAIXA PLASTICA DE PASSAGEM VBOX 1100 /	32 /
7 /	MINI RACK MONTADO 5U 370 MRM 537 /	01 /
8 /	GRAVADOR DIGITAL VIDEO DVR MHDX 3116-C /	01 /
9 /	CAMERA DE TV P SISTEMA SEGUR VHD 1130 B G7 /	12 /
10 /	NOBREAK ATTIV 1500VA-220V /	01 /
11 /	HD HARD DISK SKYHAWK SEAGATE 4TB /	01 /
12 /	CAMERA TV P/SIST. DE SEG. VHL 1120 B G /	20 /
13 /	TV SMART LED 32 HD PHILCO /	01 /
14 /	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO (MÃO DE OBRA) /	32 /

# APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA



Chapadonha-MA, 12 de junho de 2025.

Estamos encaminhando para sua apreciação a apresentação da proposta à SECRETARIA MUNICIPAL DE CHAPADINHA.

COD.	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT	TOTAL
1478	FONTE 12V 20A GRADEADA ALMEIDA ✓	1 ✓	R\$ 232,45 ✓	R\$ 232,45 ✓
98564	FONTE 12V 10A GRADEADA ALMEIDA ✓	1 ✓	R\$ 182,56 ✓	R\$ 182,56 ✓
1254	CABO COAXIAL HIBRIDO RF4MM L CX 100M 2X26 ✓	1000 ✓	R\$ 6,35 ✓	R\$ 6.350,00 ✓
2456	CONEC BNC MACHO P/SOLDA MOLA PARAF SUNI ✓	64 ✓	R\$ 22,15 ✓	R\$ 1.417,60 ✓
6523	CONECTOR P4 MACHO C/BORNE CAT 5 PCT C/S ✓	32 ✓	R\$ 6,96 ✓	R\$ 222,72 ✓
1354	CAIXA PLASTICA DE PASSAGEM VBOX 1100 ✓	32 ✓	R\$ 22,15 ✓	R\$ 708,80 ✓
3368	MINI RACK MONTADO SU 370 MRM 537 ✓	1 ✓	R\$ 832,15 ✓	R\$ 832,15 ✓
1247	GRAVADOR DIGITAL DE VIDEO DVR MHDX 3116-C ✓	1 ✓	R\$ 6.548,22 ✓	R\$ 6.548,22 ✓
3289	CAMERA DE TV P SISTEMA SEGUR VHD 1130 B G7 ✓	12 ✓	R\$ 266,15 ✓	R\$ 3.193,80 ✓
2665	NOBREAK ATTIV 1500VA-220V ✓	1 ✓	R\$ 1.562,12 ✓	R\$ 1.562,12 ✓
1485	HD HARD DISK SKYHAWK SEAGATE 6TB ✓	1 ✓	R\$ 3.154,22 ✓	R\$ 3.154,22 ✓
9856	CAMERA TV P/SIST. DE SEG. VHL 1120 B G ✓	20 ✓	R\$ 255,15 ✓	R\$ 5.103,00 ✓
7854	TV SMART LED 32 HD PHILCO ✓	1 ✓	R\$ 1.396,00 ✓	R\$ 1.396,00 ✓
				R\$ 30.903,64 ✓
8954	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO (MÃO DE OBRA) ✓	32 ✓	R\$ 150,00 ✓	4.800,00 ✓
	<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 35.703,64</b>

OK

Empresa/Razão Social: K K C GOMES LTDA

CNPJ: 05.121.191/0001-63 ✓

Endereço: AV RODOVIARIA

Bairro: CIDADE NOVA

Município: BARREIRINHAS

Fone / FAX: (98) 98438-3855

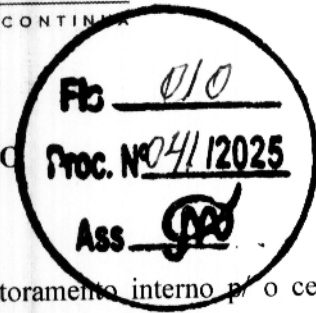
e-mail: solucoesbar@gmail.com

Todos os preços já estão calculados com impostos e frete.

Maiores informações através dos telefones (98) 98438-3855



PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO



**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de sistema de monitoramento interno p/ o centro de Formação Pedagógico de interesse da secretaria Municipal de Educação.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Praça Coronel Luís Vieira, s/n - Centro, Chapadina/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

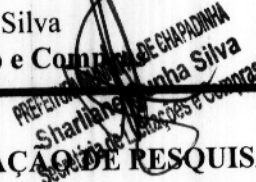
As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadina (MA), 12 de Junho de 2025.

Sharliane Cunha Silva  
Secretaria de Licitação e Compras



PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:	HAT Almeida LTDA		
ENDEREÇO:	Rod BR 222		
BAIRRO:	CIDADE:	UF:	
	Parque Independência	Chapadina MA	
CEP:	65.500-000		
CNPJ:	56.422.162/0001-72		

Recebi em 12/06/2025 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 12 de 06 de 2025 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa



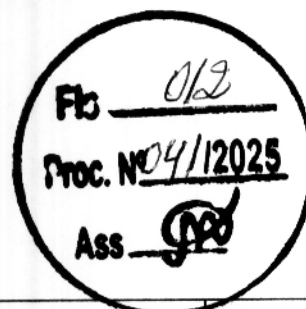
## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Fls. 011Proc. Nº 04/12025Ass. [Assinatura]

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL (MARCA, MODELO)	QUANT.
1 /	FONTE 12V 20A GRADEADA ALMEIDA /	01 /
2 /	FONTE 12V 10A GRADEADA ALMEIDA /	01 /
3 /	CABO COAXIAL HIBRIDO RF4MM CX 100M 2X26 /	1000 /
4 /	CONEC BNC MACHO P/SOLDA MOLA PARAF 5UNI /	64 /
5 /	CONECTOR P4 MACHO C/BORNE CAT 5 PCT C/5 /	32 /
6 /	CAIXA PLASTICA DE PASSAGEM VBOX 1100 /	32 /
7 /	MINI RACK MONTADO 5U 370 MRM 537 /	01 /
8 /	GRAVADOR DIGITAL VIDEO DVR MHDX 3116-C /	01 /
9 /	CAMERA DE TV P SISTEMA SEGUR VHD 1130 B G7 /	12 /
10 /	NOBREAK ATTIV 1500VA-220V /	01 /
11 /	HD HARD DISK SKYHAWK SEAGATE 4TB /	01 /
12 /	CAMERA TV P/SIST. DE SEG. VHL 1120 B G /	20 /
13 /	TV SMART LED 32 HD PHILCO /	01 /
14 /	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO (MÃO DE OBRA) /	32 /

Conforme solicitação segue abaixo orçamento descrito.

- NOME DA EMPRESA: H A T ALMEIDA LTDA
- CNPJ: 56.422.162/0001-72
- ENDEREÇO: ROD BR 222 n. S/N
- CIDADE: CHAPADINHA-MA
- TELEFONE: (98) 99228-8021



DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL (MARCA, MODELO)	QUANT	PREÇO UNT	V TOTAL
FONTE 12V 20A GRADEADA ALMEIDA ✓	1 ✓	R\$ 167,66 ✓	R\$ 167,66 ✓
FONTE 12V 10A GRADEADA ALMEIDA ✓	1 ✓	R\$ 117,26 ✓	R\$ 117,26 ✓
CABO COAXIAL HIBRIDO RF4MM CX 100M 2X26 ✓	1000 ✓	R\$ 3,96 ✓	R\$ 3.960,00 ✓
CONEC BNC MACHO P/SOLDA MOLA PARAF 5UNI ✓	64 ✓	R\$ 20,98 ✓	R\$ 1.342,72 ✓
CONECTOR P4 MACHO C/BORNE CAT 5 PCT C/5 ✓	32 ✓	R\$ 7,06 ✓	R\$ 225,92 ✓
CAIXA PLASTICA DE PASSAGEM VBOX 1100 ✓	32 ✓	R\$ 17,85 ✓	R\$ 571,20 ✓
MINI RACK MONTADO 5U 370 MRM 537 ✓	1 ✓	R\$ 644,70 ✓	R\$ 644,70 ✓
GRAVADOR DIGITAL VIDEO DVR MHDX 3116-C ✓	1 ✓	R\$ 6.296,23 ✓	R\$ 6.296,23 ✓
CAMERA DE TV P SISTEMA SEGUR VHD 1130 B G7 ✓	12 ✓	R\$ 273,00 ✓	R\$ 3.276,00 ✓
NOBREAK ATTIV 1500VA-220V ✓	1 ✓	R\$ 1.696,58 ✓	R\$ 1.696,58 ✓
HD HARD DISK SKYHAWK SEAGATE 4TB ✓	1 ✓	R\$ 3.145,25 ✓	R\$ 3.145,25 ✓
CAMERA TV P/SIST. DE SEG. VHL 1120 B G ✓	20 ✓	R\$ 183,33 ✓	R\$ 3.666,60 ✓
TV SMART LED 32 HD PHILCO ✓	1 ✓	R\$ 1.396,00 ✓	R\$ 1.396,00 ✓
			<b>R\$ 26.506,12</b>
INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO (MÃO DE OBRA) ✓	32 ✓	R\$ 110,00 ✓	R\$ 3.520,00 ✓
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 30.026,12</b>

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS  
FRETE: INCLUSO

Encaminhado a Secretaria Municipal de Educação de Chapadinha

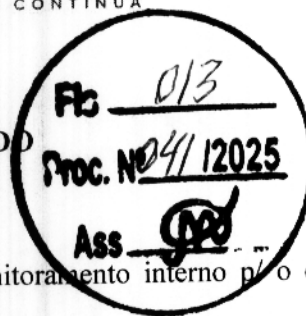
Chapadinha – MA 12 de Junho de 2025 ✓

gov.br

Documento assinado digitalmente  
HANDERSON ANTONIO TERCEIRO ALMEIDA  
Data: 12/06/2025 11:01:32-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO



**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de sistema de monitoramento interno p/ o centro de Formação Pedagógico de interesse da secretaria Municipal de Educação.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Praça Coronel Luís Vieira, s/n - Centro, Chapadina/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

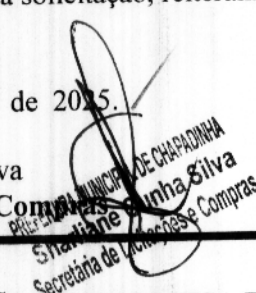
As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadina (MA), 12 de Junho de 2025.

Sharliane Cunha Silva  
Secretaria de Licitação e Compras



PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

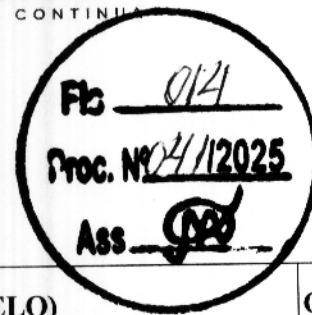
EMPRESA:	W.T.T. Almeida		
ENDEREÇO:	R São Raimundo, nº 30		
BAIRRO:	Conrente	CIDADE:	Chapadina MA
CEP:	65.500-000		
CNPJ:	28.534.999/0001-56		

Recebi em 22/06/2025 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 12 de 06 de 2025 para fornecimento de preços.

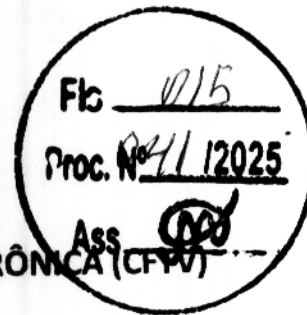
Assinatura do responsável da empresa



## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL (MARCA, MODELO)	QUANT.
1 ✓	FONTE 12V 20A GRADEADA ALMEIDA ✓	01 ✓
2 ✓	FONTE 12V 10A GRADEADA ALMEIDA ✓	01 ✓
3 ✓	CABO COAXIAL HIBRIDO RF4MM CX 100M 2X26 ✓	1000 ✓
4 ✓	CONEC BNC MACHO P/SOLDA MOLA PARAF 5UNI ✓	64 ✓
5 ✓	CONECTOR P4 MACHO C/BORNE CAT 5 PCT C/5 ✓	32 ✓
6 ✓	CAIXA PLASTICA DE PASSAGEM VBOX 1100 ✓	32 ✓
7 ✓	MINI RACK MONTADO 5U 370 MRM 537 ✓	01 ✓
8 ✓	GRAVADOR DIGITAL VIDEO DVR MHDX 3116-C ✓	01 ✓
9 ✓	CAMERA DE TV P SISTEMA SEGUR VHD 1130 B G7 ✓	12 ✓
10 ✓	NOBREAK ATTIV 1500VA-220V ✓	01 ✓
11 ✓	HD HARD DISK SKYHAWK SEAGATE 4TB ✓	01 ✓
12 ✓	CAMERA TV P/SIST. DE SEG. VHL 1120 B G ✓	20 ✓
13 ✓	TV SMART LED 32 HD PHILCO ✓	01 ✓
14 ✓	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO (MÃO DE OBRA) ✓	32 ✓



## ORÇAMENTO DE SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA (CFPV)

A empresa W. T. T. ALMEIDA - ME. Com CNPJ: 28.534.992./0001-56 localizada na Rua São Raimundo, 20, Bairro Corrente, na Cidade Chapadinha-MA, repassa orçamento para SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CHAPADINHA, e sede localizado na RUA DO MATO, S/N, FONTE DO MATO, apresenta que segue:

ITEM	PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT	V/UNT	V/TOTAL
1	FONTE 12V 20A GRADEADA ALMEIDA	ALMEIDA	1	R\$ 192,00	R\$ 192,00
2	FONTE 12V 10A GRADEADA ALMEIDA	ALMEIDA	1	R\$ 117,26	R\$ 117,26
3	CABO COAXIAL HIBRIDO RF4MM CX 100M 2X26	CONDUTTI	1000	R\$ 4,96	R\$ 4.960,00
4	CONEC BNC MACHO P/SOLDA MOLA PARAF SUNI	ALMEIDA	64	R\$ 20,98	R\$ 1.342,72
5	CONECTOR P4 MACHO C/BORNE CAT 5 PCT C/5	ALMEIDA	32	R\$ 7,25	R\$ 232,00
6	CAIXA PLASTICA DE PASSAGEM VBOX 1100	INTELBRAS	32	R\$ 18,96	R\$ 606,72
7	MINI RACK MONTADO 5U 370 MRM 537	INTELBRAS	1	R\$ 692,15	R\$ 692,15
8	GRAVADOR DIGITAL DE VIDEO DVR MHDX 3116-C	INTELBRAS	1	R\$ 6.380,00	R\$ 6.380,00
9	CAMERA DE TV P SISTEMA SEGUR VHD 1130 B G7	INTELBRAS	12	R\$ 286,15	R\$ 3.433,80
10	NOBREAK ATTIV 1500VA-220V	INTELBRAS	1	R\$ 1.423,23	R\$ 1.423,23
11	HD HARD DISK SKYHAWK SEAGATE 6TB	GIGA	1	R\$ 3.356,12	R\$ 3.356,12
12	CAMERA TV P/SIST. DE SEG. VHL 1120 B G	INTELBRAS	20	R\$ 215,20	R\$ 4.300,00
13	TV SMART LED 32 HD PHILCO	PHILCO	1	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
					<b>28.436,00</b>
13	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO (MÃO DE OBRA)		32	R\$ 130,00	R\$ 4.160,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 32.596,00</b>

Obs:

Garantia dos equipamentos, responsabilidade do fabricante perante laudo de análise técnico;

Chapadinha-MA, 12 de junho de 25

MAPA COMPARATIVO - COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	P. UNIT.	P. TOTAL R\$	K K C GOMES LTDA, CNPJ: 05.121.191/0001-69	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$	H A T ALMEIDA - ME, CNPJ: 28.534.992/0001-56	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$	VALORES UNIT. ESTIMADO R\$
1	FONTE 12V 20A GRADEADA ALMEIDA	1	R\$ 232,45	R\$ 232,45	167,66	167,66	192,00	192,00	197,37	197,37	197,37
2	FONTE 12V 10A GRADEADA ALMEIDA	1	R\$ 182,56	R\$ 182,56	117,26	117,26	117,26	117,26	139,03	139,03	139,03
3	CABO COAXIAL HIBRIDO RF4MM CX 100M 2X26	2000	R\$ 6,96	R\$ 6.350,00	3,96	3.960,00	4,96	4.960,00	5,09	5.090,00	5.090,00
4	CONEC RNC MACTEO PISOLDA MOLLA PARAF SUNI	64	R\$ 22,15	R\$ 1.417,60	20,98	1.342,72	20,98	1.342,72	21,37	1.367,68	1.367,68
5	CONECTOR P4 MACHO CIBORNE CAT 5 PCT C/S	30	R\$ 6,96	R\$ 222,72	7,06	215,92	7,25	232,00	7,09	226,88	226,88
6	CAIXA PLASTICA DE PASSAGEM VBOX 1100	30	R\$ 22,15	R\$ 706,80	17,85	571,20	18,96	606,72	19,65	628,80	628,80
7	MINI RACK MONTADO SU 370 MRM 557	1	R\$ 832,15	R\$ 832,15	644,70	644,70	692,15	692,15	723,00	723,00	723,00
8	GRAVADOR DIGITAL VIDEO DVR MEDX 3116-C	1	R\$ 6.548,22	R\$ 6.548,22	6.296,23	6.296,23	6.380,00	6.380,00	6.408,15	6.408,15	6.408,15
9	CAMERA DE TV P SISTEMA SEGUER VHD 1130 B 07	12	R\$ 286,15	R\$ 3.433,80	273,00	3.276,00	286,15	3.433,80	275,10	3.301,20	3.301,20
10	NOBREAK ATIV 1500VA-220V	1	R\$ 1.562,12	R\$ 1.562,12	1.696,58	1.696,58	1.423,23	1.423,23	1.560,64	1.560,64	1.560,64
11	HD HARD DISK SKYHAWK SEAGATE 80GB	1	R\$ 3.154,22	R\$ 3.154,22	3.145,25	3.145,25	3.356,12	3.356,12	3.218,53	3.218,53	3.218,53
12	CAMERA TV PISIST. DE SEG. VHD 20 B G	20	R\$ 255,15	R\$ 5.103,00	183,33	3.666,60	215,20	4.304,00	217,89	4.357,80	4.357,80
13	TV SMART LED 32 HD PHILCO	1	R\$ 1.396,00	R\$ 1.396,00	1.396,00	1.396,00	1.400,00	1.400,00	1.397,33	1.397,33	1.397,33
14	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO (MÃO DE OBRA)	32	R\$ 150,00	R\$ 4.800,00	110,00	3.520,00	130,00	4.160,00	130,00	4.160,00	4.160,00
TOTAL				R\$ 35.703,64	30.026,12	32.596,00	32.596,00	27.219,08	27.219,08	27.219,08	27.219,08

Fk: 016  
 Proc. Nº: 12025  
 Ass: [Assinatura]

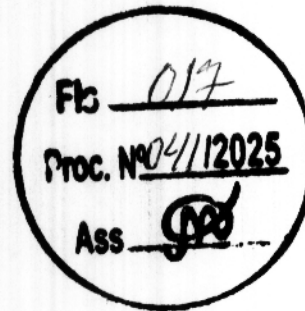
OK OK OK

Sharlaine Cumbel Silva  
 Secretária Municipal de Compras  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
 Sharlaine Cumbel Silva  
 Secretária de Licitações e Compras

SECRETARIA DE  
LICITAÇÃO E COMPRAS



PREFEITURA DE  
**CHAPADINHA**  
O TRABALHO CONTINUA



A Ilma. Sra.  
**NARA DA SILVA MACEDO**  
Secretária Municipal de Educação

### DESPACHO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA realiza o procedimento de cotação de preços (metodologia) a partir de consultas a tabelas oficiais, pesquisas de mercado através de propostas físicas, por e-mail, telefone, internet, outros contratos administrativos, outros Órgãos, ou pessoalmente.

Tudo é realizado de modo a obter o preço médio e também o menor preço estimado mais vantajoso à Administração, respeitando-se, assim, a Lei de Licitações e as orientações dos Tribunais de Contas.

No presente caso, a busca por preços de mercado se deu através de propostas físicas, o que se logrou êxito, conforme é demonstrado na planilha com o Mapa de Cotações a seguir, assim como o Relatório de Cotações anexo.

Por Fim, a empresa sendo então vencedora.

Chapadina, 16 de Junho de 2025

Sharliane Cunha Silva  
Secretaria de Licitação e Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
Sharliane Cunha Silva  
Secretária de Licitações e Compras



## DESPACHO

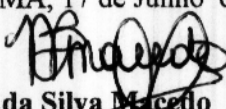
À Assessoria Jurídica  
Prefeitura Municipal de Chapadina



Senhor Assessor,

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo administrativo nº. 0101.2925.2025, para exame e aprovação do Processo de contratação de empresa para aquisição de sistema de monitoramento interno p/ o centro de Formação Pedagógico de interesse da Secretaria Municipal de Educação de acordo com o previsto no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

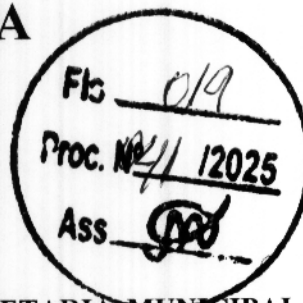
Chapadina – MA, 17 de Junho de 2025

  
Nara da Silva Macedo  
Secretário Municipal de Educação  
Prefeitura Mun. de Chapadina  
Nara da Silva Macedo  
Secretária Municipal de Educação



## MINUTA

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_  
PROC. ADM. Nº \_\_\_\_\_



Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ DE CHAPADINHA**, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, Chapadinho - MA, representada neste ato pela Sra. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Secretária Municipal de \_\_\_\_\_ residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ. nº \_\_\_\_\_, localizada a Rodovia \_\_\_\_\_ - Chapadinho/MA, CEP: \_\_\_\_\_, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu representante Legal o Srº \_\_\_\_\_, brasileiro, solteiro portador do RG \_\_\_\_\_, residente nesta cidade, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, têm justo e contratado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

- Contratação de Empresa para aquisição de sistema de monitoramento interno p/ o Centro de Formação Pedagógico de interesse da Sec. Municipal de Educação de Chapadinho - MA.

VALOR TOTAL: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar os serviços nos dias previstos estabelecidos neste instrumento;
- 3.2. Executar os serviços, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- 3.3. Os serviços deverão ser executados, de acordo com a Ordem de Serviço, durante o prazo de vigência deste contrato;
- 3.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- 3.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- 3.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 3.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 3.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

3.9. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços prestados, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser substituídos por outro serviço de melhor qualidade;

3.11. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

3.12. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE se obriga a:

4.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021,

4.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato iniciar – se - à a partir de sua assinatura e terá vigência de 12(doze) meses, a partir de 08 de Julho de 2025 à 31 a 08 de Julho de 2026, poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O contrato ficará sujeito à aplicação das seguintes penalidades, respeitando o princípio da ampla defesa:

6.1.1. Em caso de atraso injustificado na execução do contrato, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada sai de atraso injustificado na execução do contrato, não ficando a Administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da lei nº 14.133/2021.

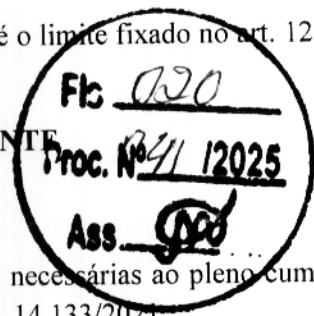
6.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato:

6.2.1. Advertência;

6.2.2. Multa de 30% sobre o valor total do contrato;

6.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

6.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou ate que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.





Flc

097

Proc. Nº 12025

Ass.

DD

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

7.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes no Art. 139, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no Art. 139, sem prejuízo das sanções previstas na lei e na cláusula sétima deste contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE**

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente entregues no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Finanças Planejamento e Orçamento e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

**CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2025.

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
12.365.0015.2050.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO INFANTIL 30%
44.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.....

R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na Lei n.º 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Chapadinho, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

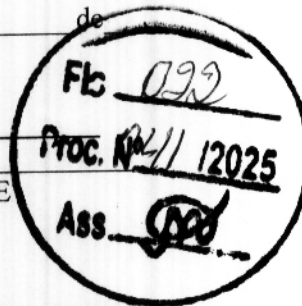
11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo.



em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Chapadina-MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Secretária Municipal de \_\_\_\_\_  
CONTRATANTE



\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa  
CONTRATADO

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



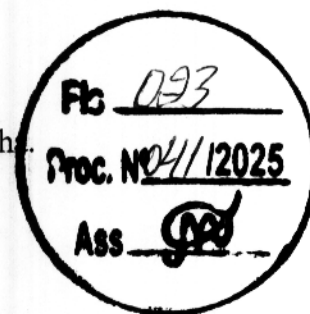
PARECER JURÍDICO

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

Interessado (a): Secretaria Municipal de Educação de Chapadinhá

Processo Administrativo nº 0101.2925.2025

Dispensa de Licitação nº 041/2025



PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. EXAME DA  
POSSIBILIDADE LEGAL DE CONTRATAÇÃO  
DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO COM  
FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI  
Nº 14.133/2021. CONTROLE PREVENTIVO DA  
LEGALIDADE, ARTIGO 53, §1º, INCISO I E II C/C 72,  
INCISO III, DA LEI Nº 14.133/2021, CUMPRIMENTO  
DAS NORMAS E PRINCÍPIOS NORTEADORES DA  
LICITAÇÃO.

*Relatório*

Trata-se de solicitação de parecer referente à possibilidade de realização de contratação direta por dispensa de licitação e análise da minuta contratual, com o objeto de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO INTERNO PARA O CENTRO DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA** de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinhá/MA.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art.8º, §3º da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

É o relatório.

*Análise Jurídica*

Inicialmente, cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise



de licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada, haja vista seu valor diminuído. Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os seguintes, previstos na supramencionada lei:

Art. 75. É dispensável a licitação: (...) II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando, ainda, que o Decreto 11.317/22 atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado para o certame, infere-se que o referido valor de R\$ 30.026,12 (trinta mil, vinte e seis reais e doze centavos) da licitante H A T ALMEIDA LTDA, se enquadra legalmente na dispensa de licitação. Concorreram da licitação as licitantes: W. T. T. ALMEIDA, H A T ALMEIDA LTDA e K K C GOMES LTDA. Não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.



Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço; VIII - autorização da autoridade competente.

Vê-se, assim, que o Município realizou cotação de preços, considerando os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, em consonância com o Art. 23 da Lei 14.133/21. Demonstrou, também, que a empresa contratada preenche os requisitos de habilitação. Além disso, vislumbra-se do restante da documentação colacionada, que foram apresentados todos os documentos necessários. Respeitando-se,



de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

O procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Assim, em se tratando das contratações feitas pelo Ente Público, deve-se observar a impessoalidade, a eficiência, a publicidade, a moralidade e a legalidade, de forma a se realizar qualquer contratação em vista de se despender o erário público da forma mais eficiente e que melhor atenda o interesse público, o que se consubstancia no alcance da proposta mais vantajosa.

Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado:

Art. 37. (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.



Contudo, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, poderá ser dispensada a licitação para aquisições que envolva valores inferiores a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme o estipulado nos termos do Art.75, inciso II, da mesma Lei de Licitações.

No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o critério valorativo do serviço a ser contratado, de modo a implicar que a realização de procedimento

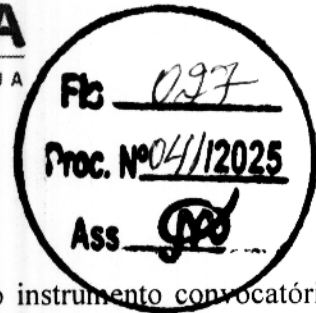


assim, o que a lei estabelece para a legalidade das contratações diretas. No que tange à minuta do contrato e sua concordância com as imposições do Art. 92 da Lei 14.133/2021, observa-se a obrigatoriedade da abordagem das seguintes cláusulas:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento; V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso; VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica; IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;





Por fim, da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório entende-se que os requisitos mínimos do Art. 92 da Lei licitações foram atendidos, havendo o atendimento aos preceitos legais, bem como a observância das minúcias necessárias a adequada prestação do serviço, conforme demanda da administração pública, dentro das especificações contidas no edital. Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização da licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura. Desta feita, entendemos que o procedimento atendeu as exigências previstas na legislação atinente.

### Conclusão

ANTE O EXPOSTO, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Assessoria Jurídica, diante da documentação acostada aos autos, esta Assessoria Jurídica entende pela possibilidade da dispensa de licitação e aprovação da minuta do contrato, pelo que se conclui e se opina pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente, recomendando-se a continuidade da presente Dispensa de Licitação, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto.

É o Parecer.

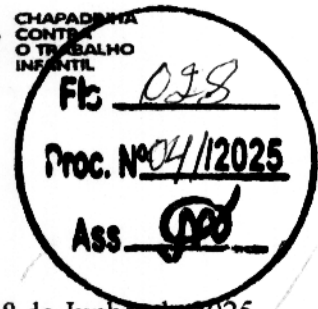
Chapadina, 18 de junho de 2025

*SFH Ananias*

Samara Nisley Furtado Lima de Ananias.

Assessoria Jurídica Municipal de Chapadina.

**Samara Nisley Furtado Lima**  
**Assessoria Jurídica**  
**OAB 27329/MA**



Chapadina - MA, 18 de Junho de 2025

Ao  
Setor de Contábil  
Prefeitura Municipal de Chapadina

Venho por meio deste solicitar informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para contratação de empresa para aquisição de sistema de monitoramento interno p/ o Centro de Formação Pedagógico de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadina/MA, com valor de R\$ 30.026,12( trinta mil vinte e seis reais e doze centavos), conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 0101.2925.2025.

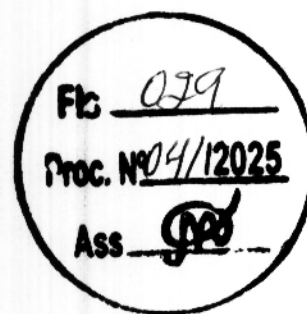
Atenciosamente,

**Nara da Silva Macedo**  
Secretária Municipal de Educação

*Prefeitura Mun. de Chapadina*  
*Nara da Silva Macedo*  
*Secretária Municipal de Educação*



## DESPACHO



A Ilma Sra.  
Nara da Silva Macedo  
Secretária Municipal de Educação  
Nesta

Em atendimento ao Art. 72, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando a contratação de empresa para aquisição de sistema de monitoramento interno p/ o centro de Formação Pedagógico de interesse da Secretaria Municipal de Educação

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
12.365.0015.2050.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO INFANTIL 30%
44.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.....

Chapadina, 20 de Junho de 2025

contador

*Veronilson Pereira da Ponte*

VERONILSON PEREIRA DA PONTE  
CONTADOR  
CRC / MA - 00923810-8

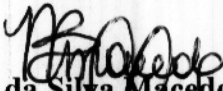


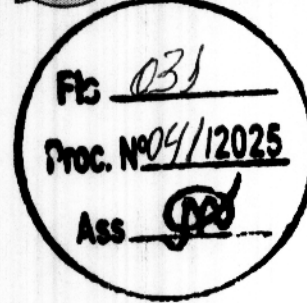
## DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenadora de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa, a Contratação de empresa para aquisição de sistema de monitoramento interno p/ o centro de formação Pedagógico de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinha, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) 2025.

Chapadinha - MA, 24 de Junho de 2025

Atenciosamente,

  
**Nara da Silva Macedo**  
Secretária Municipal de Educação  
Prefeitura Mun. de Chapadinha  
Nara da Silva Macedo  
Secretaria Municipal de Educação



### JUNTADA DE PORTARIA

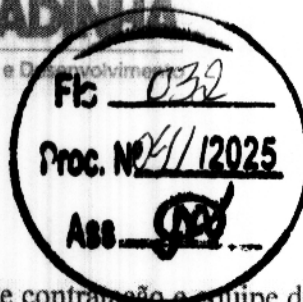
Junto aos autos do Processo Administrativo nº 2925/2024, da DL 041/2025, o Ato de designação do de Apoio, portaria nº 359/2021, de 31 Dezembro de 2021.

Chapadinda - MA, 25 de Junho de 2025

**LUCIANO DE SOUZA GOMES**

Agente de Contratação

Prefeitura Mun. de Chapadinda  
Luciano Souza Gomes  
Agente de Contratação



PORTARIA Nº 359/2021.

“Designa Agentes de contratação e equipe de apoio para condução de procedimentos licitatórios”.

**MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 8º, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar como Agentes de Contratação responsáveis por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, os seguintes servidores:

**AGENTES:**

- Luciano de Souza Gomes – Agente de Contratação -Titular
- Nayra Tacyanna de Araújo Sousa – Membro da Equipe de Apoio
- Renilson de Aguiar Lopes -Membro da Equipe de Apoio

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinho, 31 de dezembro de 2021.

  
**Maria Ducilene Pontes Cordeiro**  
Prefeita Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CHAPADINHA - MA

SEGUNDA-FEIRA, 03 DE JANEIRO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2763 – Páginas 17

www.chapadinho.ma.gov.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### Capítulo VI

#### Disposições Finais e Transitórias

I - indicar as intervenções a serem executadas, se for o caso, conforme o projeto de regularização fundiária aprovado;

II - aprovar o projeto de regularização fundiária resultante do processo de regularização fundiária; e

III - identificar e declarar os ocupantes de cada unidade imobiliária com destinação urbana regularizada, e os respectivos direitos reais.

**Art. 38.** A Certidão de Regularização Fundiária (CRF) é o ato administrativo de aprovação da regularização que deverá acompanhar o projeto aprovado e deverá conter, no mínimo:

I - o nome do núcleo urbano regularizado;

II - a localização;

III - a modalidade da regularização;

IV - as responsabilidades das obras e serviços constantes do cronograma;

V - a indicação numérica de cada unidade regularizada, quando houver;

VI - a listagem com nomes dos ocupantes que houverem adquirido a respectiva unidade, por título de legitimação fundiária ou mediante ato único de registro, bem como o estado civil, a profissão, o número de inscrição no cadastro das pessoas físicas do Ministério da Fazenda e do registro geral da cédula de identidade e a filiação.

#### Capítulo IV

#### Dos Conjuntos Habitacionais

**Art. 39.** Serão regularizados como conjuntos habitacionais os núcleos urbanos informais que tenham sido constituídos para a alienação de unidades já edificadas pelo próprio empreendedor, público ou privado, de acordo com as normas da Lei Federal no 13.465/2017, em especial os artigos 59 e 60.

**Art. 40.** Para a aprovação dos conjuntos habitacionais que compõem a REURB ficam

dispensadas a apresentação do habite-se e, no caso de REURB-S, as respectivas certidões negativas de tributos e contribuições previdenciárias.

#### Capítulo V

#### Do Condomínio Urbano Simples

**Art. 41.** Quando um mesmo imóvel contiver construções de casas ou cômodos, poderá ser instituído, inclusive para fins de REURB, condomínio urbano simples, respeitados os parâmetros urbanísticos locais, e serão discriminadas, na matrícula, a parte do terreno ocupada pelas edificações, as partes de utilização exclusiva e as áreas que constituem passagem para as vias públicas ou para as unidades entre si, de acordo com as normas da Lei Federal no 13.465/2017, em especial os artigos 61 a 63.

**Parágrafo único.** O condomínio urbano simples é regido pela Lei Federal no 13.465/2017, aplicando-se, no que couber, o disposto na legislação civil, tal como os arts. 1.331 a 1.358 da Lei Federal no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

**Art. 42.** As glebas parceladas para fins urbanos anteriormente a 19 de dezembro de 1979, que não possuírem registro, poderão ter a sua situação jurídica regularizada mediante o registro do parcelamento, desde que esteja implantado e integrado à cidade, podendo, para tanto, utilizar-se dos instrumentos previstos na Lei nº 13.465/2017, atendendo o disposto em seu art. 69.

**Art. 43.** As disposições da Lei Federal no 6.766, de 19 de dezembro de 1979, não se aplicam à REURB, exceto quanto ao disposto nos arts. 37, 38, 39, no caput e nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 40 e nos arts. 41, 42, 44, 47, 48, 49, 50, 51 e 52 da referida Lei.

**Art. 44.** Para fins da REURB, ficam dispensadas a desafetação e as exigências previstas no inciso I do caput do art. 17 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Art. 45.** Serão regularizadas, na forma da Lei Federal no 13.465/2017 e desta Lei, as ocupações que incidam sobre áreas objeto de demanda judicial que versem sobre direitos reais de garantia ou constrições judiciais, bloqueios e indisponibilidades, ressalvada a hipótese de decisão judicial específica que impeça a análise, aprovação e registro do projeto de regularização fundiária urbana.

**Art. 46.** Fica facultado ao Poder Executivo do Chapadinho utilizar a prerrogativa de venda direta aos ocupantes de suas áreas públicas objeto da REURB-E, dispensados os procedimentos exigidos pela Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, e desde que os imóveis se encontrem ocupados até 22 de dezembro de 2016, devendo o processo ser regulamentado em lei específica, nos moldes do disposto no art. 84 da Lei Federal no 13.465/2017.

**Art. 47.** Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar, no que couber esta Lei, através de Decreto Executivo.

**Art. 48.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapadinho, 16 de dezembro de 2021.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro  
Prefeita Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

#### PORTARIA Nº 358/2021 –GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1** DESLIGAR da equipe da Comissão Permanente de Licitação – CPL, o servidor efetivo **MARIEL ALVES RESENDE**, Matrícula 9015, nomeado para compor esta Comissão através da portaria nº 034/2021.

**Art. 2.** Em substituição fica **NOMEADO** o servidor efetivo, **RENILSON DE AGUIAR LOPES**, Matrícula 8969, Auxiliar Administrativo, passando a compor o quadro abaixo descrito da Comissão Permanente de Licitação – CPL.





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CHAPADINHA - MA

SEGUNDA-FEIRA, 03 DE JANEIRO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2763 – Páginas 17

www.chapadina.ma.gov.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

NOME DO SERVIDOR	DOCUMENTO	VÍNCULO	CARGO	FUNÇÃO
LUCIANO SOUZA GOMES	000.212.71 3-05	COMISSONADO	PRESIDENTE DA CPL	PRESIDENTE
NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA	968.238.60 3-91	EFETIVA	RECEPCIONISTA	MEMBRO
RENILSON DE AGUIAR LOPES	608.300.28 3-40	EFETIVO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MEMBRO

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadina, 31 de dezembro de 2021.

**Maria Ducilene Pontes Cordeiro**  
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 360/2021 –GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º** Designar o servidor **LUCIANO SOUZA GOMES**, para exercer o cargo em comissão de Pregoeiro, responsável pela atribuição de conduzir os trabalhos nas modalidades de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.

**Art. 2º** Designar os servidores **SELLY NASCIMENTO MEIRELES PINTO E RENILSON DE AGUIAR LOPES** para compor a Equipe de Apoio e **NAYRA TACYANNA ARAUJO SOUSA**, como Suplente, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

**Art. 3º** As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

- I – Credenciamento das empresas interessadas em participar do processo licitatório;
- II – Conduzir a sessão pública do pregão presencial ou eletrônico;
- III – Dirigir a fase de lances;
- IV – Recebimento dos envelopes das propostas de preços e de documentação de habilitação;
- V – Abertura dos envelopes das propostas de classificação dos proponentes;
- VI – A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance do melhor preço;
- VII – Adjudicação da proposta de menor preço;
- VIII – Elaboração de ata;
- IX – Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- X – Recebimento, o exame e a decisão sobre o recurso;
- XI – Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

**Art. 4º** Os servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, no período de 03 de janeiro de 2022 a 02 de janeiro de 2023.

**Art. 5º** Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

**Art. 6º** Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**Art. 7º** A presente portaria entrará em vigor em 03 de janeiro 2022.

**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadina, 31 de dezembro de 2021

**Maria Ducilene Pontes Cordeiro**  
Prefeita Municipal de Chapadina

**Art. 3.** A Comissão Permanente de Licitação permanece com suas atribuições e poderes de disciplinar e realizar procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços e Concorrência, pertinente a obras, compras, serviços, inclusive de publicidade, no âmbito da Administração Direta, bem como das autarquias, fundos especiais, e demais entidades direta e indiretamente controladas pelo Município.

**Art. 4.** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

**Art. 5.** Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 359/2021.

“Designa Agentes de contratação e equipe de apoio para condução de procedimentos licitatórios”.

**MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 8º, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar como Agentes de Contratação responsáveis por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, os seguintes servidores:

AGENTES:

- Luciano de Souza Gomes – Agente de Contratação -Titular
- Nayra Tacyanna de Araújo Sousa – Membro da Equipe de Apoio
- Renilson de Aguiar Lopes -Membro da Equipe de Apoio

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

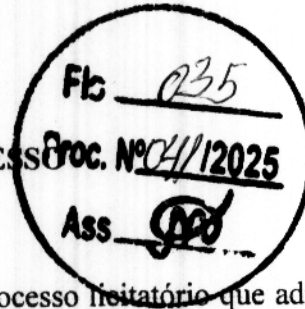
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58





AUTUAÇÃO DO PROCESSO



Hoje, nesta Cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **LUCIANO DE SOUZA GOMES**, Agente de Contratação, o subscrevo.

**DA LICITAÇÃO:**

- Processo Administrativo nº 2925/2025 ✓
- Dispensa de Licitação nº 041/2025 ✓
- Requisitante: Nara da Silva Macedo, Secretária Municipal de Educação ✓

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Fundamenta-se artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei nº 8.245, de 1991, bem como demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

**DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Aquisição de material do sistema de monitoramento interno p/ o Centro de Formação Pedagógico de interesse da Sec. Municipal de Educação ✓

**ESTIMATIVA DO VALOR:**

O valor estimado para aquisição de material do sistema de monitoramento interno p/ o centro de Pedagógico é de R\$ 30.026,12 (trinta mil vinte e seis reais e doze centavos). ✓

Chapadinhã, em 26 de Junho de 2025 ✓

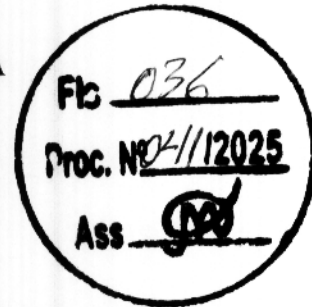
**LUCIANO DE SOUZA GOMES**

Agente de Contratação

Prefeitura Mun. de Chapadinhã  
Luciano Souza Gomes  
Agente de Contratação



## JUSTIFICATIVA DE DISPENSA



## ASSUNTO:

- Dispensa de Licitação nº 041/2025
- Processo Administrativo nº 0101.2925.2025

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição do sistema de monitoramento interno p/ o centro de formação Pedagógico de interesse da Sec. Municipal de Educação.

A Comissão de Contratação diante destas informações apresenta a seguinte:

**JUSTIFICATIVA:** A Secretaria Municipal de Educação, visando garantir maior segurança e controle nas dependências do Centro de Formação Pedagógico, considera necessária a contratação de empresa especializada para a aquisição e instalação de sistema de monitoramento interno. Tal medida busca proteger o patrimônio público, prevenir atos de vandalismo, furtos e garantir a integridade física de servidores, educadores e demais usuários do espaço. O sistema de monitoramento possibilitará o acompanhamento em tempo real das atividades internas, bem como o registro de imagens para eventuais consultas, contribuindo com a gestão eficiente e segura do local. Trata-se de uma ação alinhada às diretrizes de modernização e segurança das unidades educacionais, sendo de interesse direto da Secretaria Municipal de Educação.

*“Art. 75 É dispensável a licitação*

(...)

II – “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

A nosso ver o valor a ser pago, compreende aos valores praticados no mercado.

A Comissão chegou à conclusão de sugerir ao ordenador de despesas a contratação por dispensa pelos motivos expostos a seguir:

**I – JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor global apresentados nos autos do processo enquadra-se nos preços praticados no mercado de trabalho do ramo do objeto desta contratação, em conformidade com o Art. 75, IV, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Senhor Presidente, este é o entendimento da Comissão de Contratação pelas razões expostas neste documento. Sugerimos que a presente justificativa seja encaminhada à assessoria jurídica para a elaboração de parecer sobre o assunto.



Caso V. Exa. Esteja de acordo com a justificativa que ora apresentamos, deverá AUTORIZAR o ato no prazo de três dias, atendendo ao artigo 26 parágrafo único e incisos II e III da Lei nº. 14.133/2021

Chapadina - MA, 30 de Junho de 2025

Nara da Silva Macedo  
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadina  
Nara da Silva Macedo  
Secretária Municipal de Educação



**TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

Processo Administrativo nº 0101.2925.2025

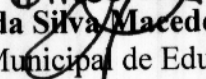
Dispensa de Licitação nº 041/2025



RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133 de 01.04.2021, que dispõe que "para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras" para a contratação da Empresa **H A T ALMEIDA LTDA**, CNPJ nº **56.422.162/0001-72**, que tem como objeto a contratação de empresa para aquisição do sistema de monitoramento interno p/ o centro de formação Pedagógico de interesse da Sec. Municipal de Educação, valor total de **R\$ 30.026,12 (trinta mil vinte e seis reais e doze centavos)**.

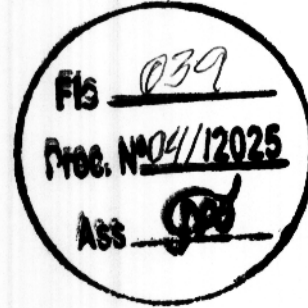
AUTORIZO, conforme prescreve o art. 75, VIII da Lei 14.133/2021, e determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Chapadina - MA, 30 de Janeiro de 2024

  
Nara da Silva Macedo  
Secretária Municipal de EducaçãoPrefeitura Mun. de Chapadina  
Nara da Silva Macedo  
Secretaria Municipal de Educação



À Empresa  
**H A T ALMEIDA LTDA**  
CNPJ. nº 56.422.162/0001-72  
ROD BR 222 S/N Parque Independencia – Chapadinho/MA

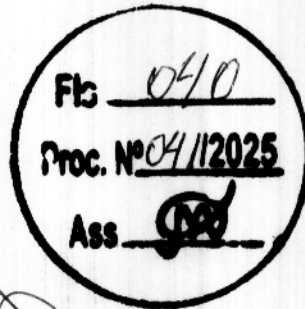


Prezados senhores,

Tendo em vista que a referida empresa apresentou o menor orçamento para o objeto a contratação de empresa para aquisição do sistema de monitoramento interno p/ o Centro de Formação Pedagógica de interesse da Sec. Municipal de Educação solicitamos a empresa que caso haja interesse, nos termos constantes na minuta do contrato, que apresente documentação de habilitação nos seguintes termos:

### HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da:
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação da:
  - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
  - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
  - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da:
  - Certidão Negativa de Débitos de ISSQN;
  - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, relativa aos tributos ISSQN e TLVF;
  - Alvará de Localização e Funcionamento referente à sede da licitante.
- g) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, mediante apresentação da:
  - a. Certificado de Regularidade do **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal;
  - b. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** (Lei Federal 12.440/2019), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.



Chapadina - MA, 08 de Julho de 2025.

**LUCIANO DE SOUZA GOMES**  
Agente de Contratação

Prefeitura Mun. de Chapadina  
Luciano Souza Gomes  
Agente de Contratação

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA****H A T ALMEIDA LTDA**Fls. 041Proc. Nº 04/12026

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

**HANDERSON ANTONIO TERCEIRO ALMEIDA**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, nascido(a) em 25/01/1981, nº do CPF 972.265.803-49, residente e domiciliado na cidade de Chapadinha - MA, na RODOVIA BR 222, nº sn, parque INDEPENDÊNCIA, CEP: 65500-000;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade adotará como nome empresarial: **H A T ALMEIDA LTDA**, e usará a expressão NEW INFORMÁTICA como nome fantasia.

**CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)**

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RODOVIA BR 222, nº SN, PARQUE INDEPENDÊNCIA, Chapadinha - MA, CEP: 65500000.

**CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: 47.51-2-01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA 47.52-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO 47.53-9-00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO 46.51-6-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA 47.42-3-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO 47.44-0-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 47.51-2-01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA 62.09-1-00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 46.89-3/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE FIOS E FIBRAS BENEFICIADOS 85.99-6/03 TREINAMENTO EM INFORMÁTICA 70.20-4-00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA 82.11-3-00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO 95.11-8-00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS 80.20-0-01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 47.51-2-01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA 47.52-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO 47.53-9-00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO 46.51-6-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA 47.42-3-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO 47.44-0-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 47.51-2-01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA 62.09-1-00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 46.89-3/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE FIOS E FIBRAS BENEFICIADOS 85.99-6/03 TREINAMENTO EM INFORMÁTICA 70.20-4-00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA 82.11-3-00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO 95.11-8-00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS 80.20-0-01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO.

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- CNAE Nº 4689-3/02 - Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados
- CNAE Nº 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
- CNAE Nº 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
- CNAE Nº 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- CNAE Nº 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- CNAE Nº 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- CNAE Nº 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- CNAE Nº 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- CNAE Nº 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**  
**H A T ALMEIDA LTDA**

CNAE Nº 8599-6/03 - Treinamento em informática  
 CNAE Nº 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos  
 CNAE Nº 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico



**CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)**  
 A sociedade iniciará suas atividades em 01/08/2024 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)**

O capital será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50 quotas, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma, formado por R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em moeda corrente no País

**Parágrafo único.** O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
HANDERSON ANTONIO TERCEIRO ALMEIDA	50	50.000,00	100,00
TOTAL:	50	50.000,00	100,00

**CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)**

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **HANDERSON ANTONIO TERCEIRO ALMEIDA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**Parágrafo único.** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

**CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)**

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)**

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE**

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

**CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO**

Retirando-se, falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS**

# CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

## H A T ALMEIDA LTDA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

### CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

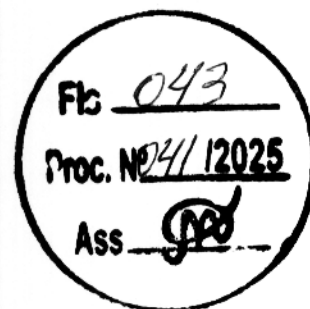
### CLÁUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Chapadinha - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Chapadinha - MA, 01 de agosto de 2024

HANDERSON ANTONIO TERCEIRO ALMEIDA  
Sócio/Administrador





## ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa H A T ALMEIDA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
97226580349	HANDERSON ANTONIO TERCEIRO ALMEIDA

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/08/2024 11:03 SOB Nº 21201571291.  
PROTOCOLO: 241027144 DE 09/08/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12411327154. CNPJ DA SEDE: 56422162000172.  
NIRE: 21201571291. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/08/2024.  
H A T ALMEIDA LTDA

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
empresafacil.ma.gov.br

Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria da Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA



## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

A Sociedade **H A T ALMEIDA LTDA**, estabelecido(a) na RODOVIA BR 222, SN, PARQUE INDEPENDÊNCIA, Chapadinha - MA, CEP: 65500-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 316

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Chapadinha - MA, 01/08/2024

HANDERSON ANTONIO TERCEIRO ALMEIDA  
Sócio/Administrador

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil



## ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa H A T ALMEIDA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
97226580349	HANDERSON ANTONIO TERCEIRO ALMEIDA

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/08/2024 11:03 SOB Nº 20241025117.  
PROTOCOLO: 241025117 DE 09/08/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12411327146. CNPJ DA SEDE: 56422162000172.  
NIRE: 21201571291. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/08/2024.  
H A T ALMEIDA LTDA

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
empresafacil.ma.gov.br





2063 02

PREFEITURA DE CHAPADINHA  
Secretaria Municipal de Fazenda  
CNPJ: 06.117.709/0001-58

## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO 2025

Nº 387/2025

Insc. Municipal  
5171-3

Nome/Razão Social  
H A T ALMEIDA LTDA

Denominação Comercial  
NEW INFORMATICA

Natureza Jurídica  
206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

CNPJ  
56.422.162/0001-72

Data da Constituição

09/08/2024

Data de Início

09/08/2024

Fls 048Proc. Nº 41/2025Ass [Assinatura]

Vinculação

ENTIDADES EMPRESARIAIS

### ATIVIDADE ECONÔMICA

#### Atividade Principal

4751201-COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA

#### Atividades Secundárias

4651601 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA  
4689302 - COMERCIO ATACADISTA DE FIOS E FIBRAS TEXTÉIS BENEFICIADOS \*  
4742300 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO  
4744001 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS  
4752100 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO  
4753900 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO  
6209100 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO  
7020400 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA  
8020001 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO  
8211300 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO  
8599603 - TREINAMENTO EM INFORMATICA  
9511800 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS

### LOCALIZAÇÃO

#### Logradouro

RODOVIA BR 222

#### Complemento

#### Quadra

#### Bairro

PARQUE INDEPENDÊNCIA

#### Número

SN

#### Data de Cadastro

21/03/2025

#### Validade

31/12/2025

#### Informações Adicionais

#### Código de Autenticação

KCUN-JPFW

*[Assinatura]*

CHAPADINHA-MA, 26 de março de 2025

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Elma Machado Araújo  
Departamento de Patrimônio e Licitação

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

26/03/2025 09:49:19



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 56.422.162/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/08/2024
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL H A T ALMEIDA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NEW INFORMATICA	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.89-3-02 - Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 85.99-6-03 - Treinamento em informática 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	Fb 049 Proc. Nº 41/2025 Ass. JAO
--	--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO ROD BR 222	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
--------------------------	--------------	----------------------

CEP 65.500-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDEPENDÊNCIA	MUNICÍPIO CHAPADINHA	UF MA
-------------------	---	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO NEWHAN25@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 9228-8021/ (0000) 0000-0000
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/08/2024
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/08/2024 às 11:25:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



# PREFEITURA DE CHAPADINHA

SECRETARIA DE FAZENDA

CNPJ: 06.117.709/0001-58

AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP: 65500000

01/04/2025 11:09:34

USUÁRIO:RANNIERY

## Ficha Cadastral da Empresa

### CADASTRO MUNICIPAL

Insc. Municipal: 5171-3

Situação: ATIVA

Razão social: H A T ALMEIDA LTDA

Nome Fantasia: NEW INFORMATICA

Insc. Junta Com.:

CNPJ: 56.422.162/0001-72

Insc. Estadual:

Vinculação: ENTIDADES EMPRESARIAIS

Natureza Jurídica: 206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Classificação: MICRO EMPRESA

Data de Inclusão: 21/03/2025 11:24:51

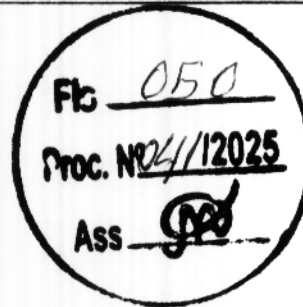
Data de Início: 09/08/2024

MEI: NÃO

Isento ISSQN: NÃO

Isento Alvará: NÃO

Data de Constituição: 09/08/2024



### ENDEREÇOS

Tipo	Logradouro	Numero	Bairro	Cidade
COMERCIAL	RODOVIA BR 222	SN	PARQUE INDEPENDÊNCIA	CHAPADINHA-MA

### ATIVIDADES CNAE

Principal	Descrição da Atividade	Base de Cálculo	Data Inclusão	Data Encerramento
	COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	1	09/08/2024	
	COMERCIO ATACADISTA DE FIOS E FIBRAS TEXTIS BENEFICIADOS *	1	09/08/2024	
	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO	1	09/08/2024	
	COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS	1	09/08/2024	
	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO	1	09/08/2024	
	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO	1	09/08/2024	
	SUPOORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO	1	09/08/2024	
	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA	1	09/08/2024	
	ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO	1	09/08/2024	
	SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO	1	09/08/2024	
	TREINAMENTO EM INFORMATICA	1	09/08/2024	
	REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS	1	09/08/2024	
X	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA	40	09/08/2024	

INSC. ESTADUAL: 12.867.276-5  
RAZÃO SOCIAL: H A T ALMEIDA LTDA

ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 09/08/2024

SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR  
MOTIVOS FISCAIS:

SERASA: Não

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO  
MOTIVO CADASTRAL: --

**DADOS GERAIS**

CPF/CNPJ: 56.422.162/0001-72  
RAZÃO SOCIAL: H A T ALMEIDA LTDA  
NIRE: 21201571291  
INÍCIO DE ATIVIDADES: 09/08/2024  
AGÊNCIA REGIONAL: 35 - AGÊNCIA DE CHAPADINHA  
TIPO DE SOCIEDADE: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
REGIME DE PAG.: SIMPLES NACIONAL  
DATA OBRIG. NFE: 01/04/2010  
CORREIO ELETRÔNICO: newhan25@gmail.com

INSC. CENTRALIZADORA: --

TIPO PESSOA: JURÍDICA  
CAPITAL SOCIAL: 50.000,00  
UFRE: 49 - Ufre/Bacabal  
CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNIC

DATA OBRIG. EFD: --  
ÁREA UTILIZADA: --

Fb 051  
Proc. Nº 4112025  
Ass. JPD

**ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO**

CEP 65500-000  
ENDEREÇO ROD BR 222  
COMPLEMENTO: --  
PONTO DE REFERENC.: --  
CIDADE: CHAPADINHA  
TELEFONE: (98)9228-8021  
CEP CAIXA POSTAL: --

NÚMERO: SN  
BAIRRO: PARQUE INDEPENDANCIA  
ESTADO: MA  
FAX: --

**ENDEREÇO FISCAL**

CEP --  
ENDEREÇO ROD BR 222  
COMPLEMENTO: --  
PONTO DE REFERENC.: --  
CIDADE: CHAPADINHA  
TELEFONE: (98)9228-8021  
CEP CAIXA POSTAL: 00000-000

NÚMERO: SN  
BAIRRO: PARQUE INDEPENDÂNCIA  
ESTADO: MA  
FAX: --

**CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS**

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
2	4689302	COMÉRCIO ATACADISTA DE FIOS E FIBRAS TÊXTEIS BENEFICIADOS
3	4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4	4744001	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
5	4752100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
6	9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
7	6209100	SUORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
8	7020400	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA
9	8020001	ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO
10	8211300	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
11	8599603	TREINAMENTO EM INFORMÁTICA
12	4651601	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
13	4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO

**REPRESENTANTES LEGAIS**

CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
97226580349	HANDERSON ANTONIO TERCEIRO ALMEIDA	101 - SÓCIO
97226580349	HANDERSON ANTONIO TERCEIRO ALMEIDA	205 - ADMINISTRADOR
2160534390	RAIMUNDO NONATO DOS REIS E SILVA	3 - CONTADOR

**AÇÕES JUDICIAIS**

TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO

Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.

# FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

### OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
ICMS	09/08/2024	--	Ativo
NF-e	01/04/2010	--	Ativo

### INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
------	-------------	----------	----------

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição

Ft: 052  
Proc. Nº 04/12025  
Ass: [Assinatura]

[Assinatura]



**PREFEITURA DE CHAPADINHA**  
SECRETARIA DE FAZENDA  
CNPJ: 06.117.709/0001-58  
AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP:  
65500000



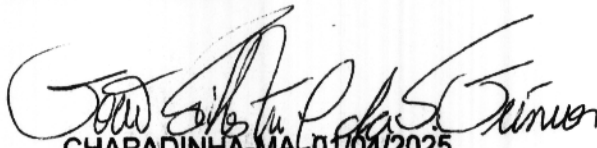
01/04/2025 11:11:36  
USUÁRIO:RANNIERY

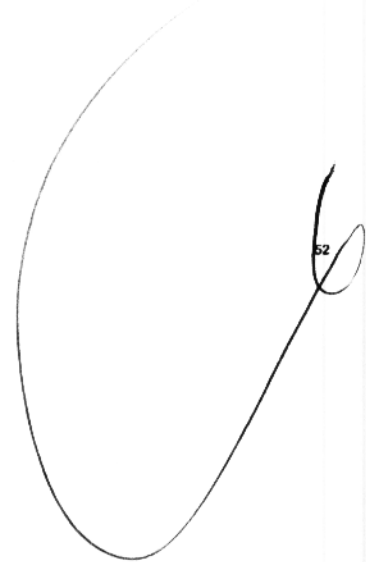
**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 753/2025**  
AUTENTICAÇÃO:yGvvF4YJUrGD



**CERTIFICO**, a pedido de parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **H A T ALMEIDA LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **56.422.162/0001-72**, situada nesta Cidade **RODOVIA BR 222, SN PARQUE INDEPENDÊNCIA**, encontra-se quite com os tributos municipais, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dívidas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **30/06/2025**.

  
CHAPADINHA-MA, 01/04/2025.





**PREFEITURA DE CHAPADINHA**  
SECRETARIA DE FAZENDA  
CNPJ: 06.117.709/0001-58  
AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP:  
65500000



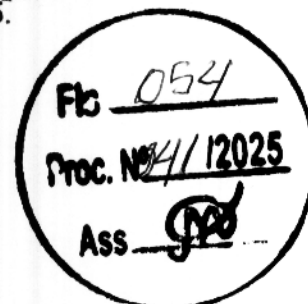
01/04/2025 11:13:04  
USUÁRIO:RANNIERY

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 754/2025**  
AUTENTICAÇÃO:sif3aJETvfJU

**CERTIFICO**, a pedido da parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **H A T ALMEIDA LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **56.422.162/0001-72**, situada neste Cidade, **RODOVIA BR 222, SN PARQUE INDEPENDÊNCIA**, encontra-se quite com os tributos municipais, bem como a **DÍVIDA ATIVA**, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dividas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **30/06/2025**.

*[Handwritten Signature]*  
CHAPADINHA-MA, 01/04/2025.



*[Large Handwritten Signature]*



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 077496/25

**Data da** 12/04/2025 18:42:24

**Inscrição Estadual:** 128672765

**CPF/CNPJ:**56422162000172

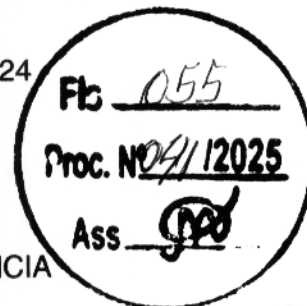
**Razão Social:** H A T ALMEIDA LTDA

**Endereço:** ROD BR 222, SN CEP: 65500000 - PARQUE INDEPENDANCIA

**Telefone:** (98)92288021

**Município:** CHAPADINHA

**UF:** MA



Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 11/07/2025.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 12/04/2025 18:42:24



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 033676/25

**Data da**

12/04/2025 18:45:17

**Inscrição Estadual:** 128672765

**CPF/CNPJ:** 56422162000172

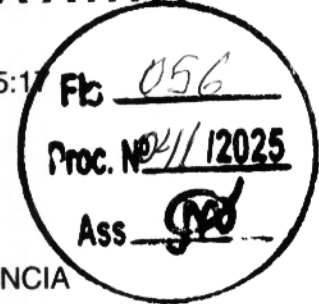
**Razão Social:** H A T ALMEIDA LTDA

**Endereço:** ROD BR 222, SN CEP: 65500000 - PARQUE INDEPENDANCIA

**Telefone:** (98)92288021

**Município:** CHAPADINHA

**UF:** MA



Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 11/07/2025.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 12/04/2025 18:45:17



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: H A T ALMEIDA LTDA**  
**CNPJ: 56.422.162/0001-72**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:38:12 do dia 11/04/2025 <hora e data de Brasília>.

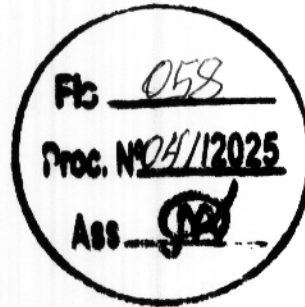
Válida até 08/10/2025.

Código de controle da certidão: **9577.A8AA.54EA.7898**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 56.422.162/0001-72  
**Razão Social:** H A T ALMEIDA LTDA  
**Endereço:** RODOVIA BR 222 SN / PARQUE INDEPENDENCI / CHAPADINHA / MA / 65500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/07/2025 a 02/08/2025 ✓

**Certificação Número:** 2025070404526410172963

Informação obtida em 08/07/2025 15:40:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: H A T ALMEIDA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 56.422.162/0001-72

Certidão nº: 38827556/2025

Expedição: 08/07/2025, às 15:42:55

Validade: 04/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **H A T ALMEIDA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **56.422.162/0001-72**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).  
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA CONTRATO

Fl: 060Proc. Nº 041/2025Ass: [Signature]

O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, convoca o Sr. Handerson Antonio Terceiro Almeida, CPF: 972.265.803-49, para assinatura do Contrato nº 193/2025, oriundo da Dispensa de Licitação nº 041/2025.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinda, 08 de Julho de 2025

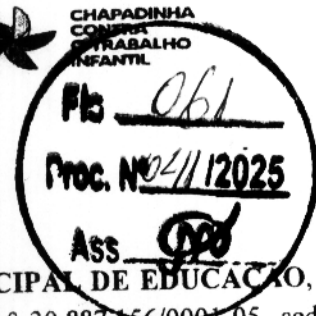
Atenciosamente,

**NARA DA SILVA MACEDO**  
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinda  
Nara da Silva Macedo  
Secretária Municipal de Educação



CONTRATO Nº 193 - DL Nº 041/2025  
PROC. ADM. Nº 2925/2025



Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA, CNPJ nº 30.887.156/0001-05, sediada na Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadinha - MA, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa H A T ALMEIDA LTDA, CNPJ. nº 56.422.162/0001-72, localizada a Rodovia BR 222, Parque Independência - Chapadinha/MA, CEP: 65.500-000, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado por seu representante Legal o Srº Handerson Antonio Terceiro Almeida, brasileiro, solteiro portador do RG nº 0165227120019 SSP/MA, residente nesta cidade, portador do CPF nº 972.265.803-49, têm justo e contratado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

- Contratação de Empresa para aquisição de sistema de monitoramento interno p/ o Centro de Formação pedagógico de interesse da Sec. Municipal de Educação de Chapadinha - MA.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL (MARCA, MODELO)	QUANT	PREÇO UNT	V TOTAL
01	FONTE 12V 20A GRADEADA ALMEIDA	1	R\$ 167,66	R\$ 167,66
02	FONTE 12V 10A GRADEADA ALMEIDA	1	R\$ 117,26	R\$ 117,26
03	CABO COAXIAL HIBRIDO RF4MM CX 100M 2X26	1000	R\$ 3,96	R\$ 3.960,00
04	CONEC BNC MACHO P/SOLDA MOLA PARAF 5UNI	64	R\$ 20,98	R\$ 1.342,72
05	CONECTOR P4 MACHO C/BORNÊ CAT 5 PCT C/5	32	R\$ 7,06	R\$ 225,92
06	CAIXA PLASTICA DE PASSAGEM VBOX 1100	32	R\$ 17,85	R\$ 571,20
07	MINI RACK MONTADO 5U 370 MRM 537	1	R\$ 644,70	R\$ 644,70
08	GRAVADOR DIGITAL VIDEO DVR MHDX 3116-C	1	R\$ 6.296,23	R\$ 6.296,23
09	CAMERA DE TV P SISTEMA SEGUR VHD 1130 B G7	12	R\$ 273,00	R\$ 3.276,00
10	NOBREAK ATTIV 1500VA-220V	1	R\$ 1.696,58	R\$ 1.696,58
11	HD HARD DISK SKYHAWK SEAGATE 4TB	1	R\$ 3.145,25	R\$ 3.145,25
12	CAMERA TV P/SIST. DE SEG. VHL 1120 B G	20	R\$ 183,333	R\$ 3.666,60
13	TV SMART LED 32 HD PHILCO	1	R\$ 1.396,00	R\$ 1.396,00
				R\$ 26.506,12
14	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO (MÃO DE OBRA)	32	R\$ 110,00	R\$ 3.520,00
	TOTAL			R\$ 30.026,12

VALOR TOTAL: R\$ 30.026,12 (trinta mil vinte e seis reais e doze centavos).

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



3.3. Os serviços deverão ser executados, de acordo com a Ordem de Serviço, durante o prazo de vigência deste contrato;

3.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

3.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

3.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

3.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

3.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

3.9. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços prestados, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser substituídos por outro serviço de melhor qualidade;

3.11. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

3.12. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE se obriga a:

4.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

4.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

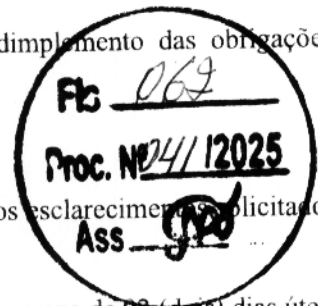
5.1 - O presente contrato iniciar - se - à a partir de sua assinatura e terá vigência de 12(doze) meses, a partir de 08 de Julho de 2025 à 31 a 08 de Julho de 2026, poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O contrato ficará sujeito à aplicação das seguintes penalidades, respeitando o princípio da ampla defesa.

Avenida Ataliba Vieira de Almeida, nº 2650- Corrente, Chapadinhá - MA.

CNPJ Nº 18.266.266/0001-46





6.1.1. Em caso de atraso injustificado na execução do contrato, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada sai de atraso injustificado na execução do contrato, não ficando a Administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da lei nº 14.133/2021.

6.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato:

- 6.2.1. Advertência;
- 6.2.2. Multa de 30% sobre o valor total do contrato;
- 6.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 6.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou ate que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes no Art. 137 Lei nº 14.133/2021, com consequências indicadas no Art. 139, sem prejuízo das sanções previstas na lei e na cláusula sétima deste contrato.

### CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: R\$ 30.026,12 (trinta mil vinte e seis reais e doze centavos)**, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente entregues no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Finanças Planejamento e Orçamento e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

### CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2025.

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
12.365.0015.2050.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO INFANTIL 30%
44.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS



PERMANENTES.....

**R\$ 30.026,12 (trinta mil vinte e seis reais e doze centavos)**, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na Lei n.º 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Chapadinha, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Chapadinha-MA, 08 de Julho de 2025

*Nara da Silva Macedo*  
**NARA DA SILVA MACEDO**  
Secretária Municipal de Educação  
CONTRATANTE

Prefeitura Mun. de Chapadinha  
Nara da Silva Macedo  
Secretaria Municipal de Educação

Fls. 064Proc. Nº 041/2025Ass. *[Assinatura]*

Documento assinado digitalmente

gov.br

**HANDERSON ANTONIO TERCEIRO ALMEIDA**  
Data: 11/07/2025 14:50:22-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>**H A T ALMEIDA LTDA**  
Representante legal da empresa  
CONTRATADO

Testemunhas:

*Handerson Antonio Terceiro Almeida*  
079.945.393-37

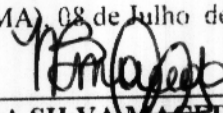
*Antônio S. Carlos*  
103877143-91

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 193/2025 – DL Nº 041/2025 – SEC. DE EDUCAÇÃO****CONTRATO Nº 193/2025 - DL Nº 041/2025 - Processo Administrativo Nº 2925/2025****ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 041/2025****CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****CONTRATADA: H A T ALMEIDA LTDA CNPJ. nº 56.422.162/0001-72****OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de sistema de monitoramento interno p/ o Centro de Formação Pedagógica de interesse da Sec. Municipal de Educação.**FUNDAMENTAÇÃO:** art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações.**VALOR TOTAL:** R\$ 30.026,12 (trinta mil vinte e seis reais e doze centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

<b>02.12.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
<b>02.12.04</b>	<b>FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA</b>
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
12.365.0015.2050.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO INFANTIL 30%
44.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.....

**VIGÊNCIA:** 12(doze) meses**DATA DA ASSINATURA:** 08 de Julho de 2025

Chapadina (MA), 08 de Julho de 2025

  
 \_\_\_\_\_  
**NARA DA SILVA MACEDO**  
 Secretária Municipal de Educação

 Prefeitura Mun. de Chapadina  
 Nara da Silva Macedo  
 Secretária Municipal de Educação



Processo Seletivo Simplificado.

### CAPÍTULO IV

#### DA NATUREZA DO CARGO

**Art. 5º** - O cargo de Diretor de Escola, é comissionado, declarado de livre nomeação e exoneração a ser ocupado por profissionais aprovados no Processo Seletivo Simplificado.

**§ 1º:** A exoneração do cargo de Diretor de Escola dar-se-á quando o mesmo:

a) Deixar de cumprir atribuições previstas no Art. 66 do Regimento Interno das Escolas e demais Leis Municipais, Estaduais ou Federais.

**§ 2º:** O cargo de Diretor de Escola está subordinado a Secretaria Municipal de Educação conforme Parágrafo Único do Art. 63 do Regimento Interno Único das Escolas.

### CAPÍTULO V

#### DO CADASTRO RESERVA PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE ESCOLA DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE CHAPADINA - MA

**Art. 6º** A aprovação no Processo Seletivo Simplificado que se refere o presente decreto não assegura aos candidatos o direito à nomeação.

**Parágrafo único:** Fica assegurado ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado o direito de integrar a lista de aptos para ocupação das vagas destinadas ao cargo

de Diretor de Escola e composição do Cadastro Reserva, podendo ser nomeado se verificada a

necessidade ou a vacância do cargo pela Secretaria Municipal de Educação de Chapadina - MA.

**Art. 7º** O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento da maioria das vagas temporárias existentes e à composição de Cadastro Reserva para a cargo comissionado de Diretor de Escola do Sistema Municipal de Ensino de Chapadina - MA com vigência de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

### CAPÍTULO VI

#### DO MANDATO, DA JORNADA DE TRABALHO, DA CARGA HORÁRIA E DA NOMEAÇÃO

**Art. 8º** O mandato para o cargo comissionado de Diretor de Escola poderá ser de até 2 (dois) anos dependendo da data em que o mesmo tomar posse.

**Parágrafo único:** Independente da data de admissão, o mandato não ultrapassará os 2 (dois) anos de vigência do Cadastro Reserva, a não ser que o mesmo seja prorrogado por igual período.

**Art. 9º** É obrigatório para o ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Escola, a Dedicção Exclusiva (DE) e disponibilidade para jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais nas escolas do Sistema Municipal de Ensino de Chapadina - MA, podendo a carga horária ser cumprida nos turnos matutino, vespertino ou noturno, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

### CAPÍTULO VII

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 10** Fica o Dirigente Municipal de Educação responsável em constituir Comissão Temporária para acompanhar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado para o provimento do cargo comissionado de Diretor de Escola do Sistema Municipal de Ensino de Chapadina - MA.

**§ 1º:** A comissão será composta por representantes dos segmentos a seguir:

01 (um) Representante do Poder Executivo;

01 (um) Representante do Poder Legislativo;

01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação;

01 (um) Representante do Conselho Municipal de Educação;

01 (um) Representante do Sindicato dos Servidores Públicos de Chapadina.

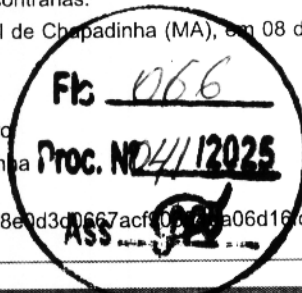
**Art. 11** - Fica proibida a cobrança de taxa para inscrição no Processo Seletivo.

**Art. 12** - Fica revogado o Decreto nº 018/2022 - GP.

**Art. 13** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapadina (MA), em 08 de julho de 2025.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro  
Prefeita Municipal de Chapadina



Identificador: 2676-713d2e2438e0d3d0667acf0000a06d16d2949

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 193/2025 DL 041/2025

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 193/2025 - DL Nº 041/2025 - SEC. DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 193/2025 - DL Nº 041/2025 - Processo Administrativo Nº 2925/2025 ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 041/2025 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATADA: H A T ALMEIDA LTDA CNPJ. nº 56.422.162/0001-72 OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de sistema de monitoramento interno p/ o Centro de Formação Pedagógica de interesse da Sec. Municipal de Educação. FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações. VALOR TOTAL: R\$ 30.025,12 (trinta mil vinte e cinco reais e doze centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - ENSINO FUNDAMENTAL 30%
12.365.0015.2050.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - ENSINO INFANTIL 30%
44.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.....

**VIGÊNCIA:** 12(doze) meses **DATA DA ASSINATURA:** 08 de Julho de 2025 Chapadina (MA), 08 de Julho de 2025 **NARA DA SILVA MACEDO** Secretária Municipal de Educação

Identificador: 1600-91ff9483c2461576b3fc40a88e7f150dda7c6781



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DL 041/2025

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO** Processo Administrativo nº 0101.2925.2025 **Dispensa de Licitação nº 041/2025**, RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133 de 01.04.2021, que dispõe que "para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras" para a contratação da Empresa **H A T ALMEIDA LTDA**, CNPJ nº **56.422.162/0001-72**, que tem como objeto a contratação de empresa para aquisição do sistema de monitoramento interno p/ o centro de formação Pedagógico de interesse da Sec. Municipal de Educação, valor total de **R\$ 30.026,12 (trinta mil vinte e seis reais e doze centavos)**. AUTORIZO, conforme prescreve o art. 75, VIII da Lei 14.133/2021, e determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Chapadina - MA, 30 de Janeiro de 2024 **Nara da Silva Macedo** Secretária Municipal de Educação

Identificador: 1600-467598224beb941bc53e1694ea5dd118f39368b3



ERRATA DO EXTRATO 193/2025 DL 041/2025

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO 193/2025, DL 041/2025. Publicação no Diário oficial do Município no dia 10 de Julho de 2025. ONDE SE LÊ: R\$ 30.025,12 (trinta mil vinte e cinco reais e doze centavos) LEIA-SE: 30.026,12 (trinta mil vinte e seis reais e doze centavos). Chapadina/MA 19 de Fevereiro de 2026.

Identificador: 3372-81d79ede7a25672c0b1db5387b7e3a1286cb5961

DECRETO Nº 005/2026 - GP

DECRETO Nº 005/2026 - GP

Dispõe sobre a "FIXAÇÃO DO VALOR DE TERRA NUA POR HECTARE NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CHAPADINA - MA, COMO BASE DE CÁLCULO, PARA FINS DO LANÇAMENTO DO ITBI e dá outras providências.

**PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINA, DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Chapadina, bem como o disposto na Lei Complementar Municipal nº 1.324, de 20 de dezembro de 2019 (Código Tributário do Município),

**DECRETA:**

- Art. 1º** A fixação do valor de terra nua e com benfeitorias por hectare na Zona Rural do Município de Chapadina, a ser adotado para atendimento ao disposto no § Único, do Art. 373, da Lei Complementar nº 1.324, de 20 de dezembro de 2019 (Código Tributário do Município), terá como parâmetro, a tabela do INCRA, devidamente publicada no Atlas do Mercado de Terras 2023, conforme tabela anexa transcrita:
- Art. 2º** A base de cálculo para fins de lançamento do ITBI no Município de Chapadina, são os valores dispostos em todo os incisos do art. 1º, deste decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Prefeita Municipal de Chapadina (MA), em 05 de fevereiro de 2026.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro  
Prefeita Municipal de Chapadina

EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2026

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3500/2025**, apenso ao Processo Administrativo nº 2103/2024. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 - SRP. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024.**  
**CONTRATANTE:** Município de Chapadina/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ nº 06.117.709/0001-58.  
**CONTRATADA:** M.S. PROMOÇÕES MUSICAIS E EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 24.227.277/0001-10. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de sistema de iluminação, sonorização, geradores e grid, destinados à realização das festividades carnavalescas do Município de Chapadina/MA. **VALOR TOTAL:** R\$ 495.300,00; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.20.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA; 13.392.0018.2098.0000 - APOIO AO DESENV. FOLCLÓRICO E ATIVIDADES CULTURAIS; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** Até 09 de março de 2026, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 14.133/2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de fevereiro de 2026. Chapadina/MA, 09 de fevereiro de 2026.

Vânia Duarte Mota Souza  
Secretária Adjunta de Administração

Identificador: 3372-de86577a0a93b66b5f068401681b0be85af9c9a9

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0383/2026  
APENSO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2103/2024

**CONTRATANTE:** Município de Chapadina/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ nº 06.117.709/0001-58. **CONTRATADA:** M.S. PROMOÇÕES MUSICAIS E EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 24.227.277/0001-10. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de aproximadamente 16,67% (dezesseis vírgula sessenta e sete por cento) ao valor inicial atualizado do Contrato Administrativo nº 021/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de shows artísticos destinados à realização das festividades carnavalescas do Município de Chapadina/MA, incluindo apresentação de banda musical ou cantor solo de renome nacional. **VALOR DO ACRÉSCIMO:** R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.20.00 - Secretaria Municipal de Cultura; 13.392.0018.2098.0000 - Apoio ao Desenvolvimento Folclórico

REGIÃO NORDESTE  
MARANHÃO  
MERCADO REGIONAL DE TERRAS COCAIS (MRT-1203)

TIPOLOGIA DE USO	USO	nível	Valor Total do Imóvel - VTI (R\$/ha)			Valor da Terra Nua - VTN (R\$/ha)		
			Média	mínimo	máximo	Média	mínimo	máximo
geral	0		3.151,20	1.246,14	10.391,45	2.977,24	1.147,50	10.068,95
Agrícola	1		15.992,25	13.593,61	18.191,09	15.852,29	13.474,45	18.230,71
Pecuária	1		4.551,71	3.868,90	5.234,47	3.353,68	2.850,62	3.856,73
Vegetação Nativa	1		2.816,30	2.399,79	3.246,78	2.823,29	2.399,79	3.246,78
Agrícola - Grãos Diversos - Alta Capacidade	2		39.391,69	28.331,94	38.331,45	39.101,69	28.126,44	38.066,95
Agrícola - Grãos Diversos - Média Capacidade	2		17.476,97	14.835,42	20.098,52	17.127,24	14.538,16	19.696,33
Agrícola - Subsistência	2		1.667,14	1.408,57	1.905,71	1.637,14	1.147,50	1.552,50
Pecuária - Bovino - Pastagem Formada - Alta Capacidade	2		5.505,74	4.679,07	6.331,60	3.123,44	2.654,93	3.591,36
Pecuária - Bovino - Pastagem Nativa - Baixa Capacidade	2		3.731,98	3.173,08	4.294,09	3.551,02	3.018,37	4.083,67
Vegetação Nativa - Cerrado com aptidão para grãos	2		3.054,45	2.596,28	3.512,67	3.034,45	2.125,00	2.875,00
Vegetação Nativa - Mata	2		2.839,10	2.430,48	3.288,30	2.839,10	2.430,48	3.288,30
Vegetação Nativa - Capoeira	2		1.466,04	1.246,14	1.685,95	1.466,04	1.246,14	1.685,95

TABELA INCRA

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapadina (MA), em 05 de fevereiro de 2026.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro  
Prefeita Municipal de Chapadina

Identificador: 3372-3503a382a780785283460b5c0e49e5ea18e79da4